



16843969



08016.009126/2021-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria de Inteligência Penitenciária
Área de Tecnologia da Informação e Comunicação do DEPEN

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
25/08/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe Técnica
16/09/2021	1.1	Revisão	Equipe Técnica
01/10/2021	2.0	Revisão Final	Equipe Técnica
04/01/2022	3.0	Reajustes após a análise da CONJUR	Equipe Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08016.009126/2021-15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição e serviço de solução de PABX IP *Open Source*, instalação e configuração, equipamento de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), configuração e instalação dos 550 aparelhos telefônicos, transferência do conhecimento e treinamento, suporte e garantia de toda a solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento e seus anexos.

1.2. Com o objetivo de integrar a comunicação de voz sobre IP entre a futura instalação na Sede do DEPEN e as penitenciárias federais, é necessário o serviço de configuração de rotas para cada unidade federal com a nova central instalada na Sede.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O objeto deverá atender as especificações técnicas detalhadas conforme o anexo I deste Termo de referência.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica
1	1	Instalação, Configuração de Software PABX IP <i>Open Source</i> para no mínimo 600 ramais	380831	1	Unidade
	2	Gateway SIP + GSM	348907	1	Unidade
	3	Servidor de rede	473374	1	Unidade
	4	Instalação e configuração de aparelhos telefônicos existentes	26476	550	Unidade

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A presente aquisição tem por objetivo modernizar o Parque Telefônico da Sede do DEPEN em Brasília, atendendo as necessidades de negócio desse órgão.

3.1.2. O DEPEN necessita de uma central telefônica própria para atender as demandas dos usuários.

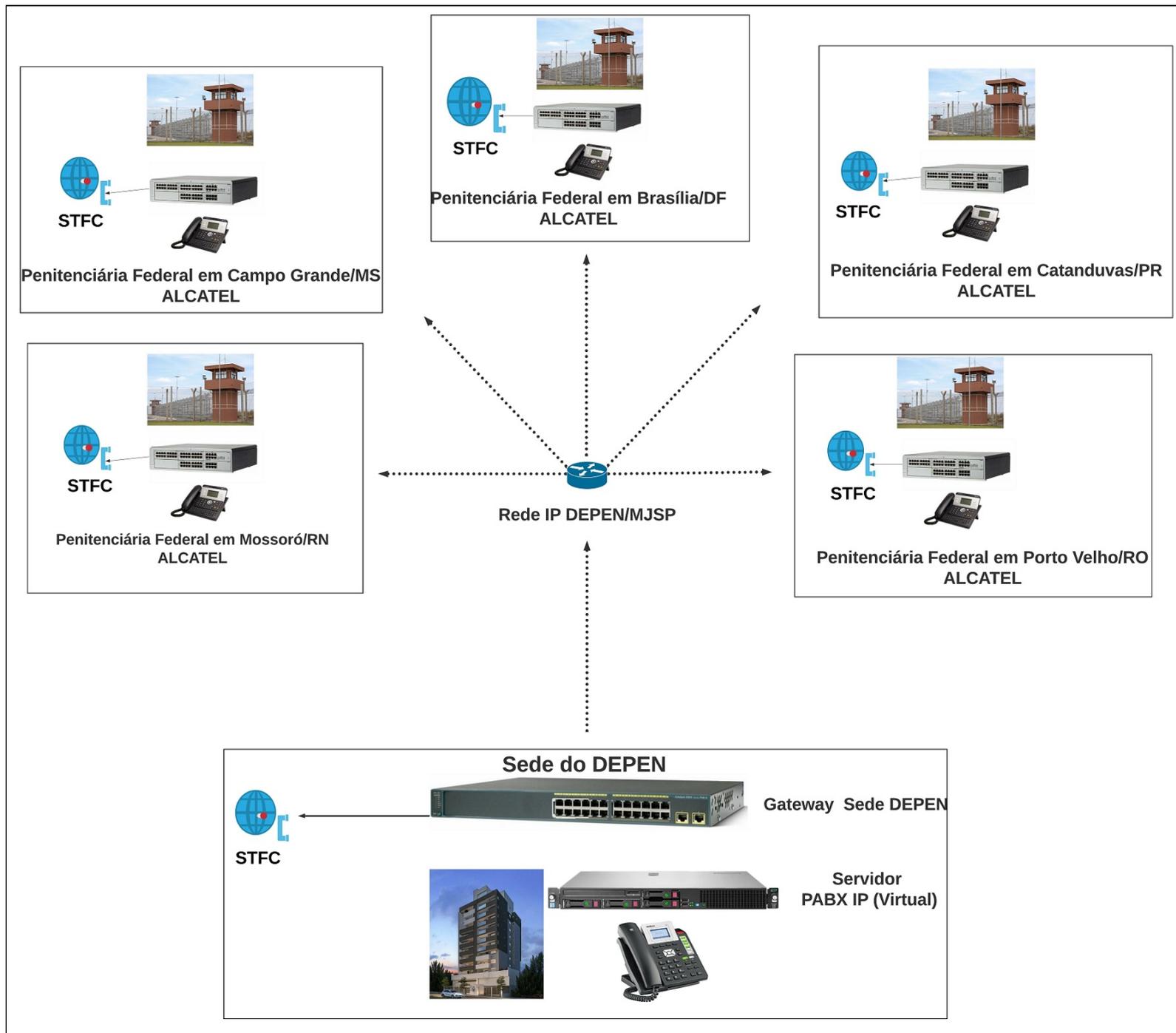
3.1.3. O objetivo da atual aquisição é aumentar a produtividade das equipes de trabalho. Para tanto, é necessário que a central telefônica que será fornecida seja interligada através da rede corporativa existente no ambiente da CONTRATANTE, proporcionando maior segurança, redução de custos e comodidade aos usuários que necessitam de maior fluidez dos dados entre as localidades.

3.1.4. Cada penitenciária federal possui sua central telefônica composta de uma solução Alcatel. A Sede pretende com essa nova aquisição, composta dentre outras, por configuração, parametrização, garantia a suporte, dotar de uma central telefônica *Open Source* que irá fazer a comunicação por meio da rede TCP/IP com as 5 (cinco) penitenciárias federais.

3.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração da solução de central telefônica, instalação e configuração dos aparelhos telefônicos esses fornecidos pelo DEPEN com a finalidade de permitir a realização e recebimento de chamadas externas e também entre as cinco Unidades Prisionais Federais e a Sede do DEPEN, utilizando a rede corporativa privada (MPLS) como meio de comunicação, não

necessitando a utilização dos links E1 (operadoras locais) para a realização de chamadas internas entre as penitenciárias federais. Este procedimento tornará a comunicação entre as Unidades Penais Federais e o DEPEN sem qualquer custo.

3.1.6. A ligação da Sede com as unidades permitirá que todos usem a rede MPLS para realizar ligações sem custo, ou seja, utilizando a infraestrutura de TI do DEPEN, descartando a possibilidade de cobrança por parte de operadoras de longa distância.



3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2021-2023 (14960460)	
ID	Objetivos Estratégicos
OETIC 1	Facilitar a expansão e aprimoramento do fornecimento de serviços digitais
OETIC 9	Melhorar os níveis de satisfação dos clientes dos serviços prestados pela área de TIC
OETIC 12	Aprimorar a Segurança da Informação e Comunicação do DEPEN

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023 (14960475)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0053	Central Telefônica VOIP e aparelhos para a nova sede do DEPEN	N0418	Contratação de Central telefônica e aparelhos

ALINHAMENTO AO PAC 2021 (14961274)	
Item	Descrição
40495	CENTRAL TELEFÔNICA - COMPONENTE / ACESSÓRIO

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. O quantitativo da solução foi definido com base na estrutura atual da central telefônica utilizada pelo DEPEN no MJSP, de acordo com as informações de uso no E-mail Estimativa da Necessidade (15844149) e estimativa levando em consideração a nova SEDE do DEPEN (16822493), conforme demonstrado também, por meio do Anexo I - Levantamento de necessidades - Versão 4 (11072737). Que define a

quantidade de colaboradores e estações de trabalho para nova sede, dessa forma, impactando na estrutura necessária tecnológica da solução para atender toda essa demanda, a qual foi definida nesta contratação.

3.4. ***Parcelamento da Solução de TIC***

3.4.1. Os itens referentes ao PABX IP, Gateway e configuração de terminais será licitado em grupo único.

3.4.2. Considerando que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme descreve o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando não for adotado.

3.4.3. Justifica-se neste caso o agrupamento por se tratar de uma solução de telefonia baseada em PABX IP, onde todos os itens devem ser interligados para possibilitar o funcionamento completo da solução, a separação desses itens inviabilizaria a interligação do software e os equipamentos IP, além de impossibilitar a sincronização das informações dos utilizadores.

3.5. ***Resultados e Benefícios a Serem Alcançados***

3.5.1. A aquisição tem como objetivo uma comunicação eficiente entre os ramais do DEPEN e demais unidades externas.

3.5.2. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

3.5.2.1. Disponibilizar recursos tecnológicos para gerenciamento da telefonia da Sede do DEPEN;

3.5.2.2. Modernização dos sistemas de de comunicação;

3.5.2.3. Aperfeiçoamento da Segurança Orgânica;

3.5.2.4. Geração de informação que apoiem a tomada de decisões;

3.5.2.5. Comunicação unificada e diversificada;

3.5.2.6. Prover melhor qualidade da comunicação entre as unidades do DEPEN e as centrais externas;

3.5.2.7. Prover comunicação em tempo real;

3.5.2.8. A minimização de possíveis falhas de comunicação nas dependências internas e externas na SEDE do DEPEN;

3.5.3. Com a solução de tecnologia que se pretende contratar, espera-se recrudescer a comunicação proporcionando a defesa da integridade física dos servidores e demais colaboradores lotados no prédio Sede do DEPEN, com uma comunicação eficiente em todas as áreas sensíveis, especialmente a segurança das instalações críticas e a proteção dos ativos institucionais do Departamento Penitenciário Nacional.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

- 4.1.1. Possibilitar o atendimento ao público externo e interno.
- 4.1.2. Possibilitar a comunicação segura entre a Sede e as Penitenciárias Federais, através do PABX IP, trafegando pela rede de dados do DEPEN, sem gastos com a operadora.
- 4.1.3. Possibilitar atendimento automatizado, de ligações telefônicas externas, com redirecionamento de chamadas.
- 4.1.4. Possibilitar a economia de recursos, através do controle de permissões de ligações telefônicas.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

- 4.2.1. Transferência de conhecimento para os itens 1, 2, 3 e 4 do Grupo 1, constantes no Anexo I deste Termo de referência.
- 4.2.2. Transferência de conhecimento para o desenvolvimento das habilidades necessárias à administração, manutenção, configuração, gerenciamento e operação do sistema PABX IP, para 4 (quatro) servidores do DEPEN.
- 4.2.3. Deverá ser por meio presencial, preferencialmente nas instalações do DEPEN, ou em caso excepcional e de comum acordo entre Contratante e Contratada nas instalações indicadas pela Contratada.
- 4.2.4. A Contratada deverá elaborar um Plano de transferência de conhecimento e o material didático.
- 4.2.5. A transferência de conhecimento se dará após a aprovação dos Planos de Ação do DEPEN.
- 4.2.6. A realização da transferência de conhecimento será precedida da mensagem, a ser encaminhada ao preposto da Contratada por meio de ofício, ou e-mail, ou documento equivalente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista de início da realização do evento.
- 4.2.7. Conteúdo mínimo a ser cumprido pela Contratada, conforme descrito a seguir, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula:
 - 4.2.7.1. Instalação do software;
 - 4.2.7.2. Configuração de ramais;
 - 4.2.7.3. Configuração de rotas;
 - 4.2.7.4. Configuração de remote extension;
 - 4.2.7.5. Configuração de todas as facilidades do sistema;
 - 4.2.7.6. Reconhecimento das indicações de alarmes, localização de falhas e substituir gateways;
 - 4.2.7.7. Capacitação para gerência, instalação, configuração e operação do sistema de videoconferência, telefonista;

- 4.2.7.8. Starts e restarts;
 - 4.2.7.9. Sistemas gerais de gerenciamento;
 - 4.2.7.10. Backup / restore e safety backup;
 - 4.2.7.11. Inserção e remoção de cartões/módulos;
 - 4.2.7.12. Adição de gateways;
 - 4.2.7.13. Instalação do LINUX, voltado para o software da Central Telefônica;
 - 4.2.7.14. Sistema de arquivos do LINUX;
 - 4.2.7.15. Permissão de acesso e atributos de arquivos.
- 4.2.8. A carga-horária será de ao menos 40 h/a, sendo que em razão da natureza do conteúdo a desenvolver majoritariamente atividades práticas;
- 4.2.9. O corpo docente deverá possuir os seguintes requisitos técnico-pedagógicos: Experiência de pelo menos 02 (dois) anos como instrutor em cursos que envolvam o assunto a ser ministrado os assuntos correlatos.
- 4.2.10. A qualquer tempo, o Fiscal do Contrato poderá solicitar comprovação de qualificação técnica de qualquer profissional que esteja atuando no contrato, podendo solicitar sua substituição e de desconformidade com as exigências feitas. A substituição dos profissionais indicados durante a execução do contrato somente será permitida por outros com qualificações iguais ou superior as exigidas neste Termo de Referência e após aprovação pela Unidade Contratante.
- 4.2.11. Caso se verifique que os objetivos da transferência de conhecimento não foram alcançados, o treinamento deverá ser refeito sem ônus para a Administração.
- 4.2.12. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Unidade Contratante, qualquer situação ou evento que impeça ou interrompa a execução da transferência, para que sejam realizados os ajustes necessários ao alcance dos objetivos educacionais.
- 4.2.13. Todos os encargos e despesas serão de responsabilidade da Contratada, inclusive as decorrentes da eventual repetição do treinamento insatisfatório.
- 4.2.14. A Contratada, previamente à realização do evento, deverá elaborar e submeter para apreciação e análise e aprovação da Unidade Contratante o Plano de Ação de transferência de conhecimento com as seguintes informações:
- 4.2.14.1. Nome da ação - curso, treinamento, workshop, seminário etc;
 - 4.2.14.2. Justificativa - Conjunto de informações e análises que lastreiam a realização do evento;
 - 4.2.14.3. Objetivos - estabelecimento dos resultados esperados;
 - 4.2.14.4. Público alvo - a quem se destina a ação;

4.2.14.5. Critérios de participação - fixação de pré-requisitos, cuja existência é necessária para a transferência de conhecimento a fim de que alcance os objetivos estabelecidos na carga-horária.

4.2.14.6. Organização:

4.2.14.6.1. Metodologia - Estabelecimento da metodologia adequada à construção do conhecimento e ao alcance dos objetivos estabelecidos, dentre diversas aulas expositivas dialogadas, apresentação de slides, conceituação teórica por situações reais, estudos de casos, dinâmicas de grupo, aulas práticas, técnicas supervisionadas, realização de trabalhos individuais e coletivos, apresentações, etc.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações e padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

4.3.1.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.1.2. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3.1.3. Lei nº 10.520/2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.1.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal;

4.3.1.5. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública indireta, direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

4.3.1.6. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e disposições para contratação de serviços continuados ou não.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Deverá ser fornecido garantia para equipamentos e softwares, conforme consta no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4.2. A Contratada deverá fornecer todas as informações para que o DEPEN possa manter a solução em pleno funcionamento mesmo em caso de ruptura contratual.

4.4.3. A Contratada deverá atualizar durante todo o período da garantia, os softwares utilizados na Solução.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Deverá ser elaborado pela Contratada em conjunto com o DEPEN, um cronograma de execução e entrega das demandas.

4.5.2. A entrega da solução deverá seguir conforme cronograma físico-financeiro, constante no item 9.1 deste Termo de Referência, onde o pagamento será em função das entregas realizadas.

4.5.3. A Contratada deverá seguir os prazos de entrega rigorosamente, observando os índices de qualidade de entrega. O descumprimento dos prazos implicará em penalidades e multas.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Conformidade com as normas ambientais em observação a IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.

4.6.2. Todos os softwares fornecidos com o equipamento devem ser devidamente licenciados e originais.

4.6.3. Observação das regras de segurança do DEPEN, evitando o acesso não autorizado a terceiros.

4.6.4. A Contratada, na reunião inicial, deverá entregar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. **Sociais:** Adequação aos horários e regras de cada Unidade a ser prestado o serviço (Sede e Penitenciárias Federais).

4.7.2. **Culturais:** Softwares em língua Portuguesa do Brasil, a transferência de conhecimento também deverá ser em língua Portuguesa do Brasil.

4.7.3. **Ambientais:**

4.7.3.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU.

4.7.3.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.3.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

4.7.3.4. A comprovação do disposto neste subitem poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A solução de telefonia baseada em PABX IP, deverá ser composta de um item específico (*software open source*) para funcionar como PABX IP, que deverá ser instalada em servidor de rede com software de virtualização (item 3), com máquinas virtuais, e com capacidade para suportar no mínimo 600 ramais.

4.8.1.1. A solução virtualizada deverá ter tolerância contra falhas e alta disponibilidade.

4.8.1.2. Deverá ser exigido o fornecimento de código fonte e transferência de conhecimento da solução instalada, com a finalidade de permitir ao DEPEN possíveis alterações ou ampliações sem a dependência de um fabricante específico.

4.8.2. Com equipamentos do tipo Gateway, com portas de conexão E1, GSM, FXO e FXS, para conexões externas.

4.8.3. Integração com as soluções VOIP em uso atualmente no DEPEN.

4.8.4. Integração com sistemas corporativos do DEPEN, inclusive com o Microsoft AD e Office M365.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Configuração do PABX Virtual, com as seguintes funções:

4.9.1.1. Instalação e integração.

4.9.1.2. Entroncamentos.

4.9.1.3. Interface de gerenciamento.

4.9.1.4. Plano de numeração.

4.9.1.5. URA - Sistema integrado de Unidade de Resposta Audível de Pré-Atendimento.

4.9.1.6. Sistema integrado de Distribuição Automática de Chamadas.

4.9.1.7. Recurso Integrado de áudio conferência.

4.9.1.8. Recurso Integrado de Videoconferência.

4.9.1.9. Recursos de FAX.

4.9.1.10. Facilidade para secretária.

4.9.1.11. Caixa Postal.

- 4.9.1.12. Acesso Via Smartphone.
- 4.9.1.13. Recursos de chamadas telefônicas.
- 4.9.1.14. Gravação de chamadas.
- 4.9.1.15. Bilhetes de tarifação.
- 4.9.1.16. Relatórios de tarifação.

4.9.2. Integração com Microsoft AD, Microsoft M365, e Microsoft Teams.

4.10. ***Requisitos de Implantação***

- 4.10.1. Elaboração de topologia da rede, no que couber, para cada local de instalação (Sede e Penitenciárias Federais).
- 4.10.2. Configuração de todas as funções do PABX.
- 4.10.3. Documentação de todas as etapas do projeto.
- 4.10.4. Executar conforme um cronograma físico-financeiro.

4.11. ***Requisitos de Garantia e Manutenção***

- 4.11.1. Deverá ser prestado pela Contratada a garantia para cada item de acordo com Anexo I deste Termo de Referência.

4.12. ***Requisitos de Experiência Profissional***

- 4.12.1. A Contratada deverá comprovar através de certificados, que possui experiência na implantação de sistema de Telefonia VOIP, com PABX IP Virtualizado, e com equipamentos do Tipo Gateway.
- 4.12.2. Comprovação através de curriculum que os profissionais alocados para implantar a solução, tem experiência mínima de 2 anos, nesse tipo de demanda.

4.13. ***Requisitos de Formação da Equipe***

PERFIL 1 - Todos os itens do Grupo I

Elaborar projeto executivo.

Configurar o PABX IP Virtual.
 Instalação física e Configuração do Gateway.
 Instalação física e Configuração do Servidor de Rede.
 Configuração os terminais telefônicos dentro do PABX IP.
 Configuração de rotas de menor custo entre a central telefônica das 5 (cinco) penitenciárias federais (PFBRA, PFCAT, PFMOS, PFPV e PFCG), com a nova central que será instalada na Sede do DEPEN em Brasília.

Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes da contratante, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 02 (dois) anos.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Os trabalhos de instalação e configuração, deverão ser acompanhados sempre por Servidores Técnicos do DEPEN.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. Não serão aceitos acesso de fora da rede de dados do DEPEN, para manutenção ou configuração.

4.15.2. Os funcionários da Contratada somente poderão atuar, após comprovação dos requisitos de experiência profissional, e dos requisitos de formação da equipe.

4.15.3. Os funcionários da Contratada envolvidos na configuração dos equipamentos, deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização do DEPEN e assinar o Termo de Ciência.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. *Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE*

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- k) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. *Deveres e responsabilidades da CONTRATADA*

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, ou ainda, quando for o caso, as multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- u) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- v) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- w) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;
- x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- y) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- z) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desta contratação;
- aa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ab) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ac) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

ad) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. ***Rotinas de Execução***

6.1.1. **Descrição dos eventos do período de ambientação:**

6.1.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião inicial com a Contratada para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.1.1.2. Nos termos do artigo 31 da IN 01/2019 – SGD/ME, esta reunião deve ser convocada pelo gestor do contrato, contar com a participação deste, dos fiscais técnico, requisitante e administrativo e dos representantes da Contratada e ser registrada em ata, cuja pauta observará, pelo menos:

6.1.1.2.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da empresa;

6.1.1.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V da IN 01/2019 – SGD/ME;

6.1.1.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.1.1.2.4. O repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços e;

6.1.1.2.5. A disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

6.1.2. **Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:**

6.1.2.1. Deverá ser formalizada por e-mail.

6.1.3. **Forma de execução e acompanhamento dos serviços:**

6.1.3.1. A execução e acompanhamento terão como base o Cronograma Físico - Financeiro, e os indicadores dos Níveis mínimos de serviços exigidos, conforme este Termo de Referência e seus Anexos.

6.1.4. **Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços:**

6.1.4.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 12 e das 14 às 18, adequado ao fuso horário onde será instalado ou prestado serviço.

6.1.5. **Locais de entrega e prestação de serviço :**

6.1.5.1. Sede do Departamento Penitenciário Nacional- Setor Comercial Norte Quadra 3 - Edifício Victoria - Asa Norte - Brasília - Brasília/DF

6.1.5.2. Penitenciária Federal em Porto Velho - Rondônia - Endereço: BR 364 – Sítio Boa Esperança – Lote nº 13- Gleba nº 13 **(configuração de rotas)**

6.1.5.3. Penitenciária Federal em Mossoró - Rio Grande do Norte - Endereço: Rod 15, Km 15, Estrada Mossoró-RN, 59600-970 **(configuração de rotas)**

6.1.5.4. Penitenciária Federal em Brasília - Distrito Federal - Endereço: Rodovia DF, Km 1, São Sebastião-DF. CEP: 71.698-900 **(configuração de rotas)**

6.1.5.5. Penitenciária Federal em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Endereço: Av. Henrique Bertin - Jardim Los Angeles, MS, 79073-785 **(configuração de rotas)**

6.1.5.6. Penitenciária Federal em Catanduvas - Paraná - Endereço: Rod. BR 471, Km15, Gleba Rural, 85470-900 **(configuração de rotas)**

6.1.6. **Documentação mínima exigida:**

6.1.6.1. Nota fiscal.

6.1.6.2. Lista de produtos entregues com números de série.

6.1.6.3. Manuais e documentação em formato digital.

6.1.7. **Papéis e responsabilidades por parte da Contratante e da Contratada:**

6.1.7.0.1. A Contratada deverá proceder com a implantação da solução obedecendo as especificações técnicas e os prazos previstos, cabendo a Contratante a fiscalização, o teste e a aprovação da solução adquirida.

6.1.8. **Formas de transferência de conhecimento:**

6.1.8.1. Fornecimento de documentação técnica pela Contratada e transferência de conhecimento para os Técnicos do DEPEN.

6.1.9. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

6.1.9.1. A Contratada deverá manter a garantia durante o tempo estipulado no Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.9.2. Ao final de contratado a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica da Solução.

6.1.10. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:**

6.1.10.1. A medição será realizada em função da quantidade de itens adquiridos.

6.2. **Mecanismos formais de comunicação**

6.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

6.2.2. Poderá ser utilizada plataforma virtual para realização de reuniões. A plataforma utilizada deverá ser o Microsoft Teams, por ser a plataforma já adotada pelo DEPEN.

6.2.3. Para abertura de chamados em garantia deverá ser usada comunicação por e-mail e por telefone.

6.3. ***Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança***

6.3.1. A Contratada deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. A Contratada, deverá entregar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência e Anexo III do Termo de Referência - Termo de Compromisso.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Da Execução e Gestão**

7.1.1. Os prazos de entrega terão início após a assinatura pela Contratada, da Ordem de Fornecimento de bens/Ordem de serviços. Esse documento será enviado por e-mail, pelo gestor do contrato após emitida a ordem de empenho, e assinatura do Contrato por ambas as partes.

7.1.2. Os objetos ou serviços deverão ser entregues nas Unidades, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento de bens/Ordem de serviços, em horário comercial e de acordo com o fuso horário local de cada Unidade.

7.1.3. A configuração dos equipamentos e do software deverá ocorrer preferencialmente em horário comercial. As entregas fora do horário comercial somente deverão acontecer em comum acordo com os fiscais de contrato do DEPEN.

7.1.4. A entrega dos objetos terá impacto diretamente na liberação de pagamento. O descumprimento de algum requisito da contratação poderá gerar multas para a Contratada, além das sanções administrativas previstas, conforme disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.5. Junto com a entrega dos objetos, a Contratada deverá entregar os seguintes documentos:

7.1.5.1. Para os itens do grupo 01, deverá ser entregue toda a documentação contendo o detalhamento da solução que está sendo implantada juntamente com a topologia física e lógica, demonstrando a interligação de todos os equipamentos e componentes utilizados,

com a identificação desses elementos, endereçamento IP utilizado, VLANs configuradas, VMs configuradas, etc;

7.1.5.2. Lista de produtos entregues com seus respectivos números de séries (para todos os itens); e,

7.1.5.3. Manuais em formato digital, sem emissão de mídia física (para todos os itens).

7.1.6. As etapas de entrega e os respectivos prazos deverão ocorrer conforme o Cronograma Físico – Financeiro, item 9.1. deste Termo de Referência, e no endereço indicados no item 6.1.5 desse Termo de Referência.

7.2. ***Da entrega e Critérios de Aceitação do objeto***

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos objetos executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa só será considerada efetivamente concluída quando os objetos previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos itens contratados.

7.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2.5. Para cada etapa de entrega prevista no cronograma será feito o recebimento provisório e definitivo.

7.2.6. O recebimento provisório dos objetos será feito em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, conforme prazo previsto no cronograma físico-financeiro e o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

7.2.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto/entrega dos bens e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos contratados realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços/da entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.11. Os recebimentos provisório e definitivo tanto dos bens, como dos serviços, serão formalizados através do Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo, respectivamente, a serem realizados pelo fiscal técnico com o auxílio do fiscal requisitante do contrato.

7.2.12. Na hipótese de a verificação para o recebimento provisório não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

7.2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.14. Os relatórios de recebimento provisório e definitivo deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato.

7.2.14.1. No prazo previsto para a entrega do recebimento definitivo do objeto e, portanto, relatório do fiscal técnico, o fiscal requisitante deverá elaborar seu relatório e enviar ao gestor do contrato.

7.2.15. Após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.16. Não havendo correções a serem feitas ou após sanadas, o gestor do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura.

7.2.17. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, será iniciado o processo de pagamento, o qual será enviado ao fiscal administrativo para que este verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e verifique as rotinas previstas na IN 01/2019 – ME, sobretudo o disposto no artigo 33, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.18. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o gestor do Contrato emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento.

7.2.19. Como forma de verificar os serviços prestados e analisar os resultados dos indicadores frente às metas definidas, poderão ser programadas reuniões periódicas de avaliação.

7.2.20. **Para atendimento em garantia do Grupo 1:**

Falha	Descrição	Gravidade	Tempo de início de Atendimento	Tempo de solução	Penalidades
1	Defeito em uma ou mais portas de conexão E1, ou FXO, ou FXS, ou GSM. sem comprometimento do funcionamento da solução.	Baixa		36 horas	- Para atrasos de até 4 horas: Advertência por escrito.

2	Falha dos recursos de: Gravação de Chamadas, áudio conferência, videoconferência, Correio de voz, Fax, Bilhetes de tarifação, Relatórios de tarifação. Sem comprometimento da solução.	Baixa	Em até 8 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.		- Para atrasos maiores do que 4 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item, e: -Aplicação das penalidades previstas no Item 7.4 deste Termo de Referência.
3	Falha no recurso de Unidade de Resposta Audível.	Média	Em até 4 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	24 horas	- Para atrasos de até 3 horas: Advertência por escrito. - Para atrasos maiores do que 3 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item, e: -Aplicação das penalidades previstas no Item 7.4 deste Termo de Referência.
4	Dificuldade na realização de chamadas.	Média			- Para atrasos de até 2 horas: Advertência por escrito. - Para atrasos maiores do que 2 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item, e: -Aplicação das penalidades previstas no Item 7.4 deste Termo de Referência.
5	Falha da solução de telefonia VOIP comprometendo a realização de chamadas.	Alta	Em até 3 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	8 horas	- Para atrasos maiores do que 2 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item, e: -Aplicação das penalidades previstas no Item 7.4 deste Termo de Referência.
6	Falhas nas portas de conexão E1, ou FXO, ou FXS, ou GSM, que comprometam a realização de conexões externas.	Alta			
7	Falhas de Segurança, Inoperância da interface de gerenciamento.	Alta			

7.2.20.1. A Contratada deverá em até dez dias úteis, a contar de sua ciência, recolher o material defeituoso, fazer o reparo e devolver.

7.2.20.1.1. Na ocorrência de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pela Contratante, na devolução do objeto, serão aplicadas as seguintes punições:

Prazo de Atraso	Punição
Até 2 dias úteis	Advertência por escrito
Entre 3 e 5 dias úteis	10 % do valor defeituoso
Entre 6 e 10 dias úteis	15 % do valor defeituoso
Atrasos superiores a 10 dias úteis	Poderão ser consideradas como inexecução parcial do objeto, cabendo a incidência das penalidades descritas no item 7.4 deste TR

7.3. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.3.1. Todas as etapas devem ser concluídas após a realização dos testes de funcionalidades das partes da solução e da solução como um todo.

7.3.2. As rotinas deverão ser testadas conforme especificações das funcionalidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.3.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

Entrega dentro do prazo	Aceito
Entrega com até 10 dias úteis de atraso.	Advertência formalizada
Entrega com mais de 10 dias úteis até 20 dias úteis de atraso	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
Entrega com mais de 20 dias úteis até 30 dias úteis de atraso	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
Entrega com atraso maior que 30 dias úteis.	Poderá ser considerado inexecução total do objeto, estando a Contratada sujeita às demais Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 7.4.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia, limitado a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de cláusula deste Termo de Referência, do Edital ou de Contrato, caso não haja percentual específico para a obrigação.
- 7.4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.4.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.4.2.3.2. O item 7.3.3 deste Termo de Referência traz os níveis de serviços e respectivas sanções no caso de atraso na entrega dos objetos;
- 7.4.2.3.3. O item 7.2.20 deste Termo de Referência traz os níveis de serviços e respectivas sanções para a prestação de garantia dos itens referentes ao Grupo 1.
- 7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.5.1 deste Termo de Referência.
- 7.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.2.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.4, 7.4.2.5, 7.4.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.2.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.2.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.2.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.2.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura a ser paga será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.4.1. O prazo de validade;
 - 7.5.4.2. A data da emissão;
 - 7.5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4.4. O período de prestação dos serviços ou a especificação dos equipamentos;
 - 7.5.4.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 7.5.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{265}$	I - 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6 %
-------------	-----	-------------------------	--

7.6. ***Da alteração subjetiva***

7.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; incluindo as condições de participação via consórcio, se for o caso; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.7. ***Da garantia contratual dos bens***

- 7.7.1. A garantia dos itens 1,2 do Grupo 1, deverá ser “on-site” por 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.
- 7.7.2. A garantia do item 3 do Grupo 1, deverá ser “on-site” por 60 (sessenta) meses a contar da data do aceite definitivo.
- 7.7.3. Será permitido garantia por orientação a distância e não será permitido acesso externo para suporte.
- 7.7.4. Deverá ser informado pela CONTRATADA, o endereço eletrônico na internet para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos drivers, softwares e ativação de produtos.
- 7.7.5. A vigência da garantia inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pelo DEPEN.
- 7.7.6. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 7.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento através de telefone, e-mail, e opcionalmente por Chat.
- 7.7.8. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, e-mail, ou opcionalmente por Chat, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.
- 7.7.9. Horário de atendimento para abertura de chamados de garantia: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.7.10. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.
- 7.7.11. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DEPEN, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.
- 7.7.12. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7.13. Os itens a serem substituídos em garantia deverão ser originais, novos e de primeiro uso e possuir configuração igual ou superior ao do componente substituído.
- 7.7.14. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 7.7.15. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.
- 7.7.16. No caso de vícios insanáveis nos equipamentos e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 7.7.17. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente

defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

7.7.18. Entende-se como manutenção corretiva, a realização dos consertos, reparos e substituições de peças ou de componentes dos elementos do sistema, para corrigir falhas ou defeitos.

7.7.19. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e softwares em perfeito estado de funcionamento.

7.7.20. A desmontagem, o transporte e a remontagem de qualquer componente do sistema que deva ser reparado, dentro ou fora das dependências do DEPEN, deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.7.21. Durante o prazo de vigência da garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.7.22. As visitas para prestação dos serviços de manutenções corretiva, durante o período da garantia e independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para o DEPEN.

7.7.23. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de prestação do serviço de garantia, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.7.24. Para o serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender aos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.25. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer atualização de software ou firmware dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.7.26. Os equipamentos, componentes ou partes dos equipamentos entregues ou equipamentos substituídos em garantia deverão ser originais, novos, de primeiro uso, estarem em linha de produção e possuir configuração igual ou superior ao do componente substituído.

7.7.27. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

7.7.28. Deverá ser fornecido a Contratante toda a documentação, desenhos da topologia, e todo software necessário para funcionamento da solução.

7.8. ***Da garantia de execução***

7.8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida

pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.8.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.8.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.8.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.8.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8.9. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8.12. Será considerada extinta a garantia:

7.8.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.8.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 162.472,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

8.2. Abaixo segue a tabela com o valor de referência de cada item:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Valor unitário	Valor total
1	1	Instalação, Configuração, Suporte e Garantia de <i>Software PABX IP Open Source</i> para no mínimo 600 ramais	1	Unidade	R\$ 95.220,00	R\$ 95.220,00
	2	Gateway SIP + GSM	1	Unidade	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
	3	Servidor de Rede	1	Unidade	R\$ 29.521,50	R\$ 29.521,50
	4	Instalação e Configuração de Aparelhos Telefônicos existentes	550	Unidade	R\$ 29,51	R\$ 16.230,50
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:						R\$ 162.472,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Na tabela abaixo consta o Cronograma Físico-Financeiro:

Grupo	Item	Descrição	Entrega 1		Entrega 2	
			Pagamento	Prazo de Entrega	Pagamento	Prazo de Entrega
1	1	Instalação, Configuração, Suporte e Garantia de <i>Software PABX IP Open Source</i> para no mínimo 600 ramais	80% PABX IP Totalmente configurado	30 (trinta) Dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento	100%	Após a transferência de conhecimento, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão da implantação, e aceitação do PABX IP.
	2	Gateway SIP + GSM	100% Após a entrega, instalação, configuração e aceitação.	30 (trinta) Dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento		
	3	Servidor de Rede	100% Após a entrega, instalação e aceitação do equipamento.	30 (trinta) Dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.		
	4	Instalação e Configuração de Aparelhos Telefônicos existentes	100% Após a entrega e aceitação	30 (trinta) Dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento		

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. ***Regime, Tipo e Modalidade da Licitação***
- 12.1.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por grupo.
- 12.1.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

- 12.1.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.1.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.1.5. No edital constam os valores máximos aceitos nesta contratação, tanto em relação aos valores unitários, quanto em relação aos valores totais dos grupos.
- 12.1.6. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.
- 12.1.7. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

12.2. ***Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência***

12.2.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

12.3. ***Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação***

12.3.1. ***Elaboração da Proposta***

- 12.3.1.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, indicando o modelo, o fabricante, e descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos e softwares cotados, comprovando-os através de certificados homologados pela Anatel, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas.
- 12.3.1.2. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação, ativação, dentre outros.
- 12.3.1.3. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e software, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.1.4. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter o contrato cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12.3.1.5. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação.

12.3.1.6. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame.

12.3.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12.3.1.8. A Licitante deverá cotar cada item separadamente.

12.3.2. ***Atestado de Capacidade e Habilitação Técnica da Licitante***

12.3.2.1. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu quantidade igual ou superior a **25% de** equipamento/solução compatível, referente ao GRUPO para o qual ofertou a proposta.

12.3.2.2. Em relação ao Grupo 1, o percentual de no mínimo **25%** será avaliado para cada item, da seguinte forma:

a) Para o Grupo 1 um deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) que comprove(m) no mínimo 25% do fornecimento deste item.

12.3.2.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, serviço de telefonia fixa baseada na tecnologia voz sob IP.

12.3.2.4. Serão descartados os atestados de contratos que não utilizaram tecnologia IP nos serviços de telefonia.

12.3.2.5. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.6. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos.

12.3.2.7. A Licitante, detentora da melhor proposta deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução técnica do Contrato possuem formação em nível superior, nas áreas de Tecnologia da informação, ou Telecomunicações, ou engenharia elétrica, ou engenharia eletrônica, e que ao menos um dos profissionais possui a certificação dCAA.

12.3.2.8. A Contratada deverá comprovar que os profissionais envolvidos na implantação e manutenção da Solução, referentes aos itens do Grupo 1, possuem experiência mínima de 2 anos neste tipo de atividade, inclusive em cenário compatível com o DEPEN.

12.3.2.9. A Contratada deverá realizar apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CREA, do Engenheiro de Telecomunicações, responsável técnico pelo objeto licitado, o qual supervisionará todo processo de instalação, até o aceite definitivo da solução.

12.3.3. ***Da vistoria***

12.3.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, as licitantes poderão proceder vistoria as dependências do DEPEN.

12.3.3.2. O endereço do local de entrega dos equipamentos se encontram no item 6.1.5 deste Termo de Referência.

12.3.3.3. A vistoria deverá ser previamente agendada no prazo iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3.3.4. Os pedidos de vistoria deverão ser encaminhados ao e-mail <atic.dipen@mj.gov.br>.

12.3.3.5. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.3.3.6. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação;

12.3.3.7. Em caso de ser feita a vistoria, a licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita, por meio de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, validado pela área técnica do DEPEN, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação, no momento da licitação;

12.3.3.8. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, para a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

12.3.4. ***Da subcontratação***

12.3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. **DOS ANEXOS**

13.1. Anexo I - Especificações Técnicas (16859435);

13.2. Anexo II - Termo de Ciência (16859446);

13.3. Anexo II - Termo de Ciência (16859446).

14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 170, DE 01 DE JULHO DE 2021.

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante		Integrantes Técnicos		Integrante Administrativo
Nome	Marcelo Stelmacki	James Silva Santos Carvalho	Daniel Valadão Vasconcelos	Luiz Mariano Junior
Cargo	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação de Comunicações	Chefe da Divisão de Sistemas	Agente Federal de Execução	Coordenador-Geral de Logística
SIAPE	1478455	2359467	1478621	1542429

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Marcelo Stelmacki
Cargo	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação de Comunicações
Matrícula	1478455

Aprovo,

Autoridade Competente

Nome	Joselio Azevedo de Sousa
Cargo	Diretor(a) de Inteligência Penitenciária
Matrícula	1364044



Documento assinado eletronicamente por **James Silva Santos Carvalho, Integrante Técnico(a)**, em 04/01/2022, às 10:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Valadao Vasconcelos, Integrante Técnico(a)**, em 04/01/2022, às 11:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Stelmacki, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações**, em 05/01/2022, às 13:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16843969** e o código CRC **22621703**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.